



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 119
Assinatura

Fls 01/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO POR EMPLEITADA GLOBAL

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Obras e Engenharia para Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Carmo do Macacoari - CNES 2021250, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaubal, referente a Proposta Parlamentar nº 13750.9820001/16-006, conforme Projeto Básico – Anexo I do edital.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL, localizada na Avenida Laurita de Almeida Barbosa – 1134 – Centro – Itaubal - AP

**DATA: 06 de setembro de 2018
HORÁRIO: 11:30 horas**



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 120
Assinatura

Fls 02/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

1- PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL/AP, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaubal, pelo presente, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar na sede deste Município, licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo "**Menor Preço por Empreitada Global**", regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, consoantes as condições seguintes:

1 – DA ABERTURA

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL, localizada na Avenida Laurita de Almeida Barbosa – 1134 – Centro – Itaubal - AP

Decorridos 10 (dez) minutos do horário abaixo estabelecido, o Presidente da CPL dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes.

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, independente de comunicação no mesmo horário e local.

DATA: 06 de setembro de 2018

HORÁRIO: 11:30 horas

ATENÇÃO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

Os demais interessados, não convidados, deverão manifestar-se formalmente, com antecedência mínima de 24 horas da abertura dos envelopes, nos termos do § 3.º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

1.1. DATA DE LANÇAMENTO DO EDITAL:	<u>30/08/2018</u>
1.2. DATA DE PUBLICAÇÃO:	<u>30/08/2018</u>
1.3. MEIOS DE PUBLICAÇÃO:	Diário Oficial da União e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itaubal e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaubal.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 121
Assinatura

Fis 03/57

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS

1.4. DATA E HORA P/CREDENCIAMENTO:	06/09/2018 – 11h30min
1.5. DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02:	06/09/2018 – 11h30min
1.6. LOCAL PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:	Avenida Laurita de Almeida Barbosa – 1134 – Centro – Itaubal - AP
1.7. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00h, pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaubal-AP, no endereço https://itaubal.ap.gov.br

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CARMO DO MACACOARI - CNES 2021250, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL, REFERENTE A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 13750.9820001/16-006**, que deverá obedecer ao projeto básico de arquitetura, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e demais anexos (**ANEXO I**), com o fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, apetrechos, e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, de conformidade com os requisitos previstos e exigidos neste Edital.

2.3- É facultada às empresas interessadas em participar do certame, a realização de visita prévia para inspeção do local da obra, tendo por finalidade o esclarecimento de informações necessárias à elaboração da proposta.

2.4- A visita ao local deverá ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Itaubal.

3- DOS ANEXOS

3.1. Integram esta Carta Convite os seguintes anexos:



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 122
Assinatura

Fls 04/57

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS

I - projeto básico de arquitetura, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha quantitativa/financeira e demais anexos;

II – Modelo Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

III – Modelo da Carta de Credenciamento;

IV – Modelo Declaração de ME ou EPP;

V – Modelo Proposta;

VI – Modelo Procuração;

VII - Declaração de fato superveniente

VIII - Modelo da Declaração dos Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação

IX – Declaração de Vista Técnica

X – Termo de Compromisso

XI – Declaração de Conhecimento e Total aceitação do Edital

XII – Declaração Independente de Proposta

XIII – Modelo de Planilha de Custos

XIV – Minuta do Contrato

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com a seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Órgão 13: Fundo Municipal de Saúde Unidade 09: Fundo Municipal de Saúde	10.301.0067.1-027 Gestão do Programa de Requalificação de UBS Ampliação, Construção e Reforma.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	- PROPOSTA Nº 13750.9820001/16-006



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 123
Assinatura

Fls 05/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

Emenda Parlamentar

5- DO CADASTRO

Poderão participar desta licitação empresas convidadas, cadastradas ou não na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e demais empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse formalmente, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas da apresentação das propostas e que preencham as demais condições deste Edital.

6- DO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1- A modalidade de licitação adotada para a execução das obras é **CARTA CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO POR EMPLEITADA GLOBAL**, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório, que comprovem experiência e capacidade, nos termos solicitados no presente edital, convidadas, cadastradas ou não até o terceiro dia anterior ao da entrega dos documentos de habilitação e das propostas, e que comprove:

7.1.1- O recolhimento da importância de R\$ 705,00 (Setecentos e Cinco Reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela Administração, a título de caução de garantia de proposta, através de Caução em Dinheiro.

7.1.2- Possuir capital social mínimo 20% do valor orçado, totalizando em de R\$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais), comprovado em certidão simplificada da Junta Comercial do Estado e Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor total da proposta.

7.1.3- Apresente todos os documentos relativos à habilitação, conforme item 13 deste Edital.



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 124
Assinatura

Fls 06/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

7.2- ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

7.2.1- Empresas consorciadas, constituídas sob quaisquer das formas em direito admitidas;

7.2.2- Empresas distintas, através de um único representante;

7.2.3- Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;

7.2.4- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

7.2.5- Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que se enquadrem no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.2.6- O licitante não deverá estar associado, nem ter sido associado, ao consultor ou a qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico. Qualquer associação desta natureza resultará na inabilitação ou desclassificação do licitante;

7.3- A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

8.2- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 125
Assinatura

Fls 07/57

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS

8.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de em Lei 17/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

8.5- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.6- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.7- Para efeito desta Licitação, de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.8 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 126
Assinatura

Fls 08/57

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS

8.9- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **8.1.7** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.10- O disposto no subitem **8.1.7** se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem **8.1.6**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

8.11 - As certidões de regularidade fiscal deverão ser entregues ainda que apresentem restrições, hipótese em que o licitante fará jus ao tratamento diferenciado previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, resguardando-se, portanto, todos os benefícios previstos no referido dispositivo legal.

8.12 - A não regularização dos documentos de regularidade fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13- O **BDI de referência**, de conformidade com o **Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário**, terá percentual de **28,82%** (vinte e oito, vírgula oitenta e dois por cento), podendo variar até os limites estabelecidos pelo referido acórdão, sendo desclassificada a proposta que apresentar BDI em desacordo com estes limites.

8.14 - Junto com a planilha orçamentária (proposta de preço), a licitante deverá também apresentar **as planilhas de composição de custo unitário dos serviços constantes na planilha orçamentária e dos serviços auxiliares.**

8.15 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os preços ofertados observarem os quantitativos, detalhamentos, projetos e especificações anexos a este instrumento.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 127
Assinatura

Fls 09/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

8.16 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda aquelas que:

8.17 - Com preços (global, unitários e/ou totais) manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores estejam **70%** (setenta por cento) abaixo do menor dos seguintes valores:

- a) Da média aritmética das propostas, dos proponentes qualificados, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou
- b) Do valor orçado pela administração (art. 48, II, § 1º, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93).

8.21 - Entre as licitantes participantes do certame, as propostas serão classificadas por ordem crescente dos preços globais propostos.

9 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

9.1- Até o quinto dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação Carta Convite nº 003/2018 - CPL/FMS, por escrito, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Laurita de Almeida Barbosa – 1134 – Centro – Itaubal - AP
REF.: CONVITE Nº 003/2018 - CPL/FMS
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
Email: cplitaubaldopiririm@yahoo.com**

9.2- As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL por meio de **ADENDOS**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 1208
Assinatura

Fis 10/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

9.3- A Prefeitura Municipal disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente à Carta Convite licitada.

9.4- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem

9.5- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL – Fundo Municipal de Saúde de Itaubal, o proponente que não o fizer até 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

9.6 - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal – Fundo Municipal de Saúde de Itaubal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

10 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

10.1- As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante legalmente habilitado, devidamente munido de **credencial** expedida pelo responsável legal da empresa, com cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste a expressa responsabilidade para representar a licitante na presente licitação.

10.1.1- A referida **credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope nº 01 (habilitação)**, cujo credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação e Procuração.

10.1.2 - Para cumprimento da exigência acima, a licitante poderá utilizar o modelo de Carta de Credenciamento contido no Anexo III, deste Edital.

10.2 - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL

Nº

Assinatura

Fls 11/57

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS

11- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1- A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM 2 (DOIS) ENVELOPES DISTINTOS, LACRADOS E IDENTIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

11.1.1- ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL/AP FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONVITE nº 003/2018 - CPL/FMS Razão Social:..... CNPJ: _____

11.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL/AP FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONVITE nº 003/2018 - CPL/FMS Razão Social CNPJ: _____

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01, OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, EM UMA VIA, EM CÓPIA AUTENTICADA, OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TODOS EM VALIDADE:

12.1.1- Documentos relativos à Habilitação Jurídica:



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 130
Assinatura

Fls 12/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

- a) Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor (es), responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, inscrição e alterações;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades empresárias por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; cooperativa, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante (**Se o domicílio for Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária**);
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social por meio de Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com validade na data da licitação ou documento equivalente que comprove a regularidade;



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 131
Assinatura

Fls 13/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITOS NEGATIVOS em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

j) - As certidões exigidas deverão estar dentro dos prazos de validade nelas constantes ou, não havendo deles menções, devem corresponder ao prazo máximo de expedição de apresentação da Habilitação e Proposta. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

12.1.3- Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Prova de Registro e Quitação da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

b) Prova de Registro e Quitação do(s) responsável (eis) técnico(s) da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio do(s) mesmo(s);

c) Capacidade Técnico-Profissional constante em seu quadro profissional devidamente registrados no CREA, profissional de Engenharia Civil que será responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado a pelo menos 90 (noventa) dias, devendo, o mesmo, fazer parte do quadro permanente da empresa;

d) Declaração de Visita Técnica a ser fornecido pela SEMSA/PMI (ANEXO VI – DECLARAÇÃO MODELO A). As visitas ao local das obras, a serem feitas por pessoa indicada pela licitante, deverão ser solicitadas em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega das propostas e esta solicitação deverá ser feita ao GAB/SEMSA, por meio escrito e protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Itaubal. No requerimento supracitado deverão constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante (Contrato social da empresa ou Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum), a indicação do número do edital e seu respectivo objeto;

e) As visitas deverão ser realizadas por pessoa indicada pela licitante;



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 132
Assinatura

Fls 14/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

f) No momento da realização da visita técnica, o representante da licitante deverá apresentar documento (com foto) que o identifique;

g) Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar (ANEXO VI – DECLARAÇÃO MODELO B) formal assinada pelo representante técnico da empresa, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMI. Na declaração supracitada deverão constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante (Contrato social da empresa ou Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum), a indicação do número do edital e seu respectivo objeto.

h) Comprovação da existência em quadro da licitante, em caráter eventual ou permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, profissional (is) de nível superior (de acordo com a exigência da obra), Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, Engenheiro Elétrico, ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ ou CAU, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por esses Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviços/obras com características equivalentes ou superiores às de maior relevância técnica, considerando:

CAPACIDADE PROFISSIONAL	
ITENS DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES CONFORME PROJETO	
SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS/OBRA	
a) Alvenaria de vedação com área líquida maior ou Igual a 6m ² , argamassa de assentamento com	
preparo em betoneira;	
f) Esquadrias em alumínio;	
i) Pintura;	
j) Instalações hidráulicas e sanitárias;	
k) Instalações elétricas;	
l) Prevenção e combate à incêndio	

12.1.4- Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 133
Assinatura

Fls 15/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, emitida pelo foro da comarca do domicílio da licitante;
- b) Comprovante de recolhimento da importância de R\$ **2.433,00 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela Administração, a título de caução de garantia de proposta, através de Caução em Dinheiro.
- c) **O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO QUE SE REFERE A ALINEA "b", DEVERÁ TER DATA MÁXIMA DE 24H ANTES DA DATA DE ABERTURA.**

12.1.5- Outros Documentos:

12.1.5.1- Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP), conforme **Anexo IV**, quando devida;

12.1.5.2- Declaração de Atendimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente assinada por representante da empresa, conforme **Anexo II**;

13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1- A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE Nº 02, JUNTAMENTE COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS EM 01 (UMA) VIA ORIGINAL E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

13.1.1- Planilha de Quantidades e Preços, conforme modelo constante no **Anexo I**;

13.1.2- Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo constante no **Anexo I – Projeto Básico**;

13.1.3- Carta Proposta, conforme modelo constante no **Anexo V**;

13.2- Todos os campos dos Anexos citados, conforme modelos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS deverão ser devidamente e legivelmente preenchidos por qualquer processo eletrônico, em formulário timbrado do Licitante.

13.3- A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados à partir da data da sua abertura pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 134
Assinatura

Fls 16/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

13.4- Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo Licitante em sua Proposta, de acordo com a Planilha de Quantidades (Anexo II) deste Edital, e deverão ser cotados em Reais (R\$) para a totalidade do objeto licitado, referenciados ao mês de apresentação da Proposta.

13.5- Os preços estabelecidos são firmes e irrevogáveis, salvo se, na eventualidade do prazo de execução dos serviços sofrer prorrogação, tornando-o superior a 06 (seis) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

14- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1- Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, 01 a **Documentação para Habilitação** e 02 contendo a **Proposta de Preços**.

14.2 - A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

14.3 - Após declaração do Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistos pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas aberturas a ser indicada na Ata de reunião.

14.4 - No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

14.4.1 - O presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope nº 01, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

14.5 - A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em inabilitação da licitante.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 135
Assinatura

Fls 17/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

14.5.1- Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de "má fé", por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão. Como por exemplo, o proponente apresentou uma Certidão Negativa vencida, porém, afirma que a mesma está em validade e disponibilizada na Internet. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência e consultar a veracidade da mesma e uma vez comprovada, a licitante poderá, a juízo do Presidente da Comissão, ser habilitada.

14.6 - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

14.7 - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

14.8 - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

14.9 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

14.10 - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

14.11 - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL

Nº

136

Assinatura

Fls 18/57

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS

licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

15- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1- Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

15.2- Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

15.3 - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

15.4 - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem proposta de preços que:

- a)** Contiverem vantagens não previstas no edital;
- b)** Apresentarem preços acima do valor que é aceito no edital ou inexecutável;
- c)** Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d)** Deixarem de apresentar todas as Planilhas de Quantitativos fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS;
- e)** Apresentarem conteúdo desconforme ou incompatível com a lei de licitações e/ou com o Edital.
- f)** Ultrapassem o valor máximo estipulado pela SEMSA conforme o Capítulo I, item 3 deste Edital;
- g)** Apresentem qualquer preço unitário que excedam o preço unitário constante na planilha fornecida pela SEMSA/PMI;
- h)** Tenham deixado de observar as legislações pertinentes e os termos do presente Edital;



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 137
Assinatura

Fls 19/57

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS

i) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificultem a exata compreensão de seu enunciado;

j) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

k) Tenham os preços inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, assim consideradas, aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

15.4.1 Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) Valor orçado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMI.

15.4.2 Todas as licitantes deverão apresentar demonstração dos custos, através de composições de preços unitários dos mesmos e de BDI que informem discriminadamente, cada um dos grupos (tributos, etc.) os seus subcomponentes com respectivos percentuais, de modo a permitir à Comissão constatar a adequabilidade dos percentuais utilizados, a não ocorrência de custos computados em duplicidade na planilha orçamentária e B.D.I, bem como, verificar a coerência dos preços dos insumos e a compatibilidade com a execução do objeto do contrato. As referidas demonstrações deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa assinada por seu responsável técnico e representante legal e 01 (uma) via em arquivo eletrônico – CD ou DVD (formato Excel).

15.5- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis, aqueles cujas composições não venham a demonstrar que os custos dos insumos são coerentes com os praticados pelo mercado e que os coeficientes são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

15.6- O vencedor da licitação será a empresa que propor o **Menor Preço Global**. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

15.7- Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 138
Assinatura

Fls 20/57

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS

15.8- Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

15.9- Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

15.10- Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

15.11 - No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:

15.11.1 - Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

15.12- O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro-mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

15.13- A Comissão avaliará e julgará todas as Propostas de acordo com a metodologia e critérios estabelecidos, escolhendo como proposta vencedora aquela que, dentre os Licitantes Habilitados e atendendo as especificações contidas no Edital, apresentar o menor preço global.

15.14- O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do preço global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, totalizando em **R\$ 70.500,00 (Setenta Mil e Quinhentos Reais)**.

15.15- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL - FMS, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar esta Carta Convite deserta, quando nenhuma das ofertas



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 139
Assinatura

Fls 21/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

15.16- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÃO OBSERVADOS O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

15.17- Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL no endereço informado no preâmbulo deste Edital, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaubal e no Diário Oficial da União.

16 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.2- Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

16.3- O recurso protocolizado será endereçado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4- Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5- Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

16.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

16.7- Decairá do direito de impugnar, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL-FMS, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

17 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL

Nº 190
Assinatura

Fls 22/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

17.1- Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade competente para **homologação** do resultado desta licitação e para adjudicação das obras objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

17.2- Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

17.3- Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a **minuta do Contrato - Anexo IX**, deste edital.

17.4- A licitante vencedora após a emissão da Nota de Empenho será convidada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do convite.

17.5- Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL, poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

17.6- A empresa que for adjudicada para a execução dos serviços, não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os serviços objeto do Contrato.

18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1- O **prazo de execução** da obra, objeto da presente licitação é de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir da assinatura do Contrato e conforme cronograma físico-financeiro.

18.2- O **prazo de vigência** do Contrato será o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor, acrescido de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 141
Assinatura

Fis 23/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

18.3 - Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do contratante.

18.4- Obedecidas as disposições neste capítulo, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela **Secretaria Municipal de Saúde/FMS**

18.5- A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que à seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

18.6- Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da **Secretaria Municipal de Saúde/FMS**, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvido na obra.

18.7- As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo serão analisadas e decididas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL/AP.

18.8- Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1- No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 1312
Assinatura

Fls 24/57

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS

21- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1- Da CONTRATADA:

21.1.1- A **Contratada** será responsável por danos causados diretamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

21.1.2- Apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução da obra objeto da presente licitação.

21.1.3- Manter residindo na área de circunscrição da obra, técnico de nível superior legalmente habilitado, indicado na relação de equipe técnica, como responsável pela execução desta, que a representará perante à fiscalização, o qual não poderá ser substituído sem a prévia anuência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL/AP, conforme § 10, art. 30, da Lei nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.

21.1.4- Fornecer à fiscalização, um cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela fiscalização.

21.1.5- Manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

21.1.6- Confeccionar, placa indicativa da obra, em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

21.1.7- Executar os serviços de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 143
Assinatura

Fls 25/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

21.1.8- A **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL /AP**.

21.2- DA CONTRATANTE:

21.2.1- Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas no contrato de acordo com o boletim de medição de cada fase;

21.2.2- Publicar o resumo do contrato e aditamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula o § único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

22- DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

22.1- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL** designará uma comissão de servidores, juntamente com Engenheiro contratado, através de Ordem de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela **CONTRATADA**, os quais estarão revestidos de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

22.2- Competirá à Comissão de Fiscalização designada realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, medição (ões), em obediência ao cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.

22.3- Não serão consideradas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL /AP**, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

22.4- A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhada nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

23- SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL

Nº

144

Assinatura

Fls 26/57

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS

23.1- Constituem inadimplementos da licitante, se esta praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no item 23.2, deste Capítulo.

23.1.1- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

23.1.2- Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

23.1.3- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **Secretaria Municipal de Saúde/FMS**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

23.1.4- O atraso injustificado na execução da obra;

23.1.5- Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a **Secretaria Municipal de Saúde/FMS**;

23.1.6- Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

23.2- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, dentre outras:

23.2.1- pela recusa injustificada de assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato; ou

II- Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

23.2.2- pelo atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o Contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I- Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia; e



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL

Nº

145
Assinatura

Fls 27/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

II- Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

23.2.3- pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:

I- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II- Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação par ao mesmo fim.

23.2.4- A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL/AP, ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;

23.2.5- A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

23.2.6- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL/AP reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamentos(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior;

23.3- A aplicação das sanções descritas nos sub-itens **23.2.1, 23.2.2 e 23.2.3**, não exime à Contratada da aplicação das sanções previstas nos artigos 87 (incisos I, III e IV) e 88 (incisos I, II e III) da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

24.1- Executada a obra e/ou serviços contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

24.1.1- Provisoriamente, pela fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**;

24.1.2- Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 45



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 146
Assinatura

Fls 28/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

(quarenta e cinco) dias após a assinatura pelas partes do termo de aceitação provisória, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

24.2- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24.3- Serão sujeitadas, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.

24.4- Caso as etapas da obra não tenham sido corretamente executadas, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

24.5- Passado o prazo estabelecido acima, caso O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL/AP tenha que proceder aos reparos, correções remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobrados em dobro da empresa contratada.

24.6- A última fatura da obra somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao recebimento provisório.

25 - DO PAGAMENTO

25.1- Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

25.1.1- Até 10 (dez) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

25.1.2- Até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 197
Assinatura

Fls 29/57

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS

25.2- As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

25.3- A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia / CREA da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele Conselho.

25.4 - Deverão acompanhar a(s) fatura (s) o seguinte (s) documento (s):

25.4.1- Boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);

25.4.2- Certidões Negativas de Débitos, em validade, das Receitas Federal, Estadual e Municipal;

25.4.3- Certidões Negativas de Débitos, em validade, com a Receita Previdenciária e o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços.

25.5 - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto nos itens 19.1, 19.4 e 19.8, deste Edital.

25.6 - Na inobservância do que dispõe os subitens 25.1.1 e 25.1.2, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

25.7 - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

25.8 - Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

26- DA GARANTIA DAS PROPOSTAS



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 148
Assinatura

Fis 30/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

26.1- Até 24h antes da abertura dos envelopes de habilitação e propostas, a licitante deverá efetuar o recolhimento do valor de R\$ 705,00 (Setecentos e Cinco Reais), correspondentes a 1% (um por cento) do valor orçado pela Administração, a título de caução de garantia de proposta, através de Caução em Dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

26.1.1- O recolhimento deverá ser efetuado na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL, mediante emissão de DAM, ou Recibo de arrecadação e retirando em seguida o competente recibo junto à Tesouraria.

26.2- Aos licitantes não vencedores ou inabilitados nesta licitação, a garantia prestada será restituída no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da homologação do certame.

26.3- Ao licitante vencedor desta licitação, a garantia de proposta será convertida em garantia contratual e somente será devolvida no término da execução do Contrato.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Secretaria Municipal de Saúde/FMS ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL/FMS de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

27.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato (§ 1º, Inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

27.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

27.4 - A Contratada deverá:

27.4.1- Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados, até a celebração do Termo de Recebimento Definitivo das obras;

27.4.2- Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 149
Assinatura

Fls 31/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

27.4.3- Permitir à fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL/AP a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

27.5 - A Contratada estará sujeita às consequências das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil, art. 28, 1518 e Legislação complementar afeta.

27.6 - A Contratada, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como multas já previstas nesta licitação.

27.7 - Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL/FMS.

27.8 - As dúvidas oriundas do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

27.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.10- Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail.

27.11- A presente licitação obedecerá no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

27.12- Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **salvo, no que couber**, o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei 147/2014, em se tratando de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

27.13- A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL-FMS, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

27.14 - Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 150
Assinatura

Fls 32/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

27.15 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irrevogável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve da Secretaria Municipal de Saúde/FMS todas as informações que lhe possibilitam preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

27.16- A **Secretaria Municipal de Saúde/FMS** poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

27.17- Fica reservada a **Secretaria Municipal de Saúde/FMS** por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

27.18- A **Secretaria Municipal de Saúde/FMS** dará publicidade a esta licitação mediante a publicação na Imprensa oficial, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaubal e no quadro de avisos na Sede desse Poder Executivo, localizada no endereço citado no preâmbulo deste edital

27.19- Toda referência feita à Lei nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e reeditada no Diário Oficial da União, de 24 de junho de 1994, determinada pelo artigo 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e suas alterações feitas através da Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998.

28- DAS NORMAS AMBIENTAIS

1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pela SEMSA/PMI, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

2. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

3. As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL

Nº

Assinatura

Fls 33/57

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS

29- DO FORO

29.1- Fica eleito o foro da cidade de Itaubal/AP, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Itaubal, 29 de agosto de 2018.

FRANCISCO LEITE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 152
Assinatura

Fls 34/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**(PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
DEMAIS ANEXOS)**

SERÃO REPASSADOS EM MÍDIA



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 153
Assinatura

Fls 35/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ Nº,
localizada à(endereço completo),
DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 154
Assinatura

Fls 36/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

ANEXO III

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a participar no processo licitatório – CONVITE Nº 003/2018-CPL/FMS, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 155
Assinatura

Fls 37/57

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do procedimento licitatório (Convite nº ____/2018), realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL/AP.

_____/AP, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome completo: _____

RG nº: _____



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 156
Assinatura

Fls 38/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/PMI
REF.: CARTA CONVITE nº 003/2018 – CPL/FMS.

Prezados Senhores

Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
no município de Macapá, a saber:

Valor global: R\$..... (.....);

Data de referencia dos preços:

Prazo de validade: (.....) dias, contados a partir da data desta
licitação;

• Prazo de execução: (.....) dias, contados a partir do décimo (10º) dia
consecutivo da assinatura da Ordem de Serviços pelo

• Banco....., Agencia....., Conta Corrente nº

• Responsável (eis) Técnico(s):

• Responsável Legal:

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 157
ASSINATURA

Fls 39/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO>

<CNPJ>

<ENDEREÇO>

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual nº _____ com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos Federal, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº XXX/2018-CPL/FMS, tipo MENOR PREÇO POR EMPLEITADA GLOBAL, destinada ao (fornecimento, aquisição ou prestação de serviços), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

Assinatura do(s) responsável(is)



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 158
Assinatura

Fls 40/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (CONVITE Nº 003/2018), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 159
Assinatura

Fls 41/57

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o Art. 27, V da Lei 8.666/93 para participação na Carta Convite nº _____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, ____ de _____ de **2018**.

(Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração)



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL

Nº

161

Assinatura

Fls 43/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

****Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita (APRESENTAR SOMENTE DECLARAÇÃO MODELO B)**

ANEXO X

**TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)
TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa, participante da Licitação CARTA CONVITE nº 003/2018-CPL/FMS, destinada à XX, no município de XXXXXXXXXXXXXXXX, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara estar ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela SEMSA/PMI, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S): (NOME(S) E ASSINATURA(S) DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) RECONHECIDAS EM CARTÓRIO)



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 562
Assinatura

Fls 44/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

OBJETO:

A empresa _____, CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao EDITAL DA CARTA CONVITE nº 003/2018-CPL/FMS, que tem por objeto _____, que tem total conhecimento das condições estipuladas no Edital, bem como manifesta a sua total aceitação.

(LOCAL, DATA)

Assinatura e Carimbo de identificação
do Representante Legal de empresa.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 163
Assinatura

Fls 45/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de
.....
doravante denominado (Identificação da licitante)
.....para fins do disposto no referido Edital
(Licitante) nº.....declara, sob as penas da lei, em especial o art.
299 do Código penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Edital nº.....foi elaborada de maneira independente pelo licitante.....(Identificação da licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº....., não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital nº.....quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº....., não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº.....antes da adjudicação do objeto do referido Edital.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 164
Assinatura

Fls 46/57

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS

- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº....., não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SEMSA/PMM antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL, DATA)

Assinatura do Representante legal do licitante no âmbito da licitação com identificação completa



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 165
Assinatura

Fls 47/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

ANEXO XIII

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS (MATERIAIS E MÃO DE OBRA)

MODELO DE LISTA DE MATERIAL E MAO DE OBRA COMPOSIÇÃO

PADRÃO LISTA DE INSUMOS

INSUMO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
ACIDO MURIATICO	LT	
ACO CA-50	KG	
ACO CA-60	KG	
ADUELA 100X210CM	UM	
ADUELA 160X210 CM	UM	
ADUELA 2,00X2,10	UM	
AGUARRÁS MINERAL	L	
AL1 - ALCAPAO, CASA DE MAQUINAS DO ELEVADOR,	UM	
AL2 - ALCAPAO, ACESSO EXTERNO, MEDINDO 80X80	UM	
ALARGAMENTO MANUAL DE BASE DE TUBULAO	M	
ANEL DE BORRACHA 40 MM	UN	
ARAME	M	
ARAME GALVANIZADO	KG	
ARAME RECOZIDO	KG	
AREIA FINA	M3	
AREIA GROSSA	M3	
AREIA MÉDIA	M3	
ARI - ARMARIO INFERIOR EM LAMINADO	M	
ARS - ARMARIO SUPERIOR EM LAMINADO	M	
ASSOALHO 10 OU 20 CM	M2	
AZULEJO 15X15 LISO FOSCO (DETINADO) EXTRA	M2	
BANCO FIXO EM CONCRETO ALVIZO (CONFORTE)	UN	
BARITINA	M3	
BARROTE 3" X 3"	ML	
BASTAO PARA TOALHA, REDONDO, REFINADO, Nº 406-	UN	
BATE-CABEÇA EM MADEIRA 100X25X2,5CM - IPE	M1	
BATENTE	CJ	
BATENTE EM MADEIRA 100X25X2,5CM	ML	
BATENTE NO. 528 BASTAO LAMINADO COM	UN	
BGR - BANCADA OU BANCADA EM GRANITO POLIDO,	M2	
BIN - BANCADAS EM CHAPA DE ACO INOX, NO. 20,	M2	



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 166
Assinatura

Fis 48/57

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS

COMPOSIÇÃO PADRÃO

MÃO-DE-OBRA

PROFISSIONAIS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
AJUDANTE	H	
AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	
ARMADOR	H	
CARPINTEIRO	H	
ELETRICISTA	H	
ENCANADOR	H	
MARTELETEIRO	H	
PEDREIRO	H	
PINTOR	H	
SERVENTE	H	

Timbre da Empresa

COMPOSIÇÃO PADRÃO

PROFISSIONAIS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
CAMINHAO PIPA 12.000 L <P>	H	
CARREGADEIRA CAT-930 <P>	H	
CARREGADEIRA CAT-966 <P>	H	
COMPRESSOR XA - 120 (250 PC)	H	
MOTO-BOMBA 4" PARA CAMINHAO PIPA	H	
MOTONIVELADORA CAT 115 G <P>	H	
ROLO COMPACTADOR PE CARNEIRO CA-250 D <P>	H	
ROLO LISO CA-250	H	
ROMPEDOR TEX 40	H	
TRATOR DE ESTEIRA CAT 115 G <P>	H	

Observações:

***Relacionar todos os equipamentos necessários para a efetiva execução da obra**



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 167
Assinatura

Fls 49/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

ANEXO XIV

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Contrato nº ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAUBAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/PMI, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

São partes contratantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica do direito público CNPJ: _____, doravante denominada **Contratante**, com sede em _____, na (Rua/AV.) _____

_____, bairro _____, representada neste ato pela (a) seu (a) senhora _____, Secretária Municipal de Saúde, CPF _____ RG _____, doravante considerada **Contratante** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, neste ato representada por _____ RG nº _____

CPF _____, doravante denominada **Contratada**. Que na forma da Lei, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, conforme as condições previstas na CARTA CONVITE Nº 003/2018-CPL/FMS, homologada em XX de XXXXXX de 2018, publicada no DOU nº XXXXX, de XXXXXXXX de 2018, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CARMO DO MACACOARI – CNES 2021250 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL, REFERENTE A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 13750.9820001/16-006.



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 168
Assinatura

Fls 50/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

1.2 - É objeto do presente contrato a execução, em regime de empreitada global, conforme especificações constantes da planilha de custos e/ou serviços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

1.3 - A contratada deverá no prazo máximo de 10 dias da assinatura do contrato, para início da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - Os trabalhos, objeto deste contrato, serão desenvolvidos de acordo com o cronograma físico financeiro de execução da obra elaborado pelas partes contratantes.

2.2 - Caso a empresa contratada utilize material de baixa qualidade ou em desacordo com os materiais previstos na planilha licitada, será obrigada a refazer os serviços de forma correta sem ônus para a contratante.

2.3 - Caso a contratada não concorde em refazer esses serviços de forma correta, estará sujeita à desconsideração total do serviço e à rescisão contratual.

2.4 = este contrato está vinculado às normas da Carta Convite nº 003/2018-CPL/FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará à Contratada, pelos trabalhos executados o valor total de R\$ _____, (_____), em conformidade com a planilha de custos e/ou serviços aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL e de acordo com a evolução da obra.

3.2 - Não será feito adiantamento de recursos para início da obra ou em nenhuma etapa de sua execução.

3.3 - Os pagamentos das parcelas subseqüentes deverão ser quitados de acordo com a execução das obras previstas na planilha de custos e/ou serviços, obedecendo à execução do cronograma físico financeiro da obra, devendo a cada etapa concluída emitir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itaubal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 169
Assinatura

Fls 51/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

3.4 - O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de ordem/transfêrencia bancária à Contratada, após a comprovação de execução dos serviços mediante medição, condicionada a apresentação de comprovantes da documentação fiscal como INSS e GFIP com a respectiva relação de empregados do último mês.

3.5 - Em nenhuma hipótese, a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

3.6 O pagamento da primeira parcela estará condicionado à apresentação dos projetos executivos necessários à execução da obra.

3.7 O pagamento de quaisquer parcelas ficará condicionado ainda à apresentação de autorização formal conjunta da área financeira e da Secretaria Municipal de saúde demonstrando o avanço físico da obra e a regularidade da documentação.

3.8 Os valores unitários constantes da Planilha de Preços servirão para base de cálculo dos pagamentos de eventuais acréscimos (serviços extras) ou deduções de serviços para execução da obra, devidamente autorizados ou solicitados pela Secretaria Municipal , prevalecendo os percentuais executados e medidos no local.

3.9 Para fins de pagamentos dos serviços de ajustes de obras, acréscimos, acertos de planilha e etc, utilizar-se-á o preço unitário proposto pela empresa na planilha homologada **ou no máximo até o limite do preço de referência, quando este estiver superior a esse valor.**

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA E EXECUÇÃO

4.1 Como garantia de cumprimento do objeto pactuado entre as partes, o pagamento da última parcela equivalente a 20% do total do contrato somente será liberada após a comprovação de 100% de execução da obra, atestada com Laudo Técnico emitido por engenheiro autorizado pela SEMSA/PMI, e comprovação de regularidade Tributária e fiscal com apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS na matrícula CEI da obra para fins de averbação ou CND específica da obra quando se tratar de reforma.



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 170
Assinatura

Fls 52/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

CLÁUSULA QUINTA - REGISTRO DA OBRA

5.1 Todas as despesas necessárias à realização da obra, correrão por conta da Contratada, inclusive os itens relativos às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e todas as demais despesas decorrentes da obra.

5.2 É responsabilidade da contratada registrar a obra junto ao INSS no prazo máximo de 30 dias a contar da ordem de início da obra e após sua conclusão, apresentar à contratante a Certidão Negativa de Débito específica para a obra na matrícula CEI.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 - A Contratada executará a obra observando rigorosamente a planilha de custo e/ou serviços aprovada pelo Contratante e cronograma físico financeiro em obediência às normas técnicas.

6.2 - A Contratante poderá determinar ou admitir alterações do cronograma, atendidas sempre as conveniências administrativas, desde que por essa razão não sejam modificados os prazos contratuais.

6.3 - A obra será iniciada no prazo máximo de ____ (por extenso) dias contados da data de recebimento, pela Contratada, da ordem de início.

6.4 - A obra deverá estar concluída no prazo de ____ (por extenso) dias consecutivos contados da data de recebimento, pela Contratada, da ordem de início, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, mediante decisão prévia e expressa do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela Contratante, por intermédio do seu representante, e serão complementados com os serviços de apoio dos Consultores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL/AP.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 172
Assinatura

Fls 53/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

7.2 - A Contratada responderá em relação a terceiro pelos danos que resultem da sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados ou prepostos, segundo os princípios gerais da responsabilidade civil.

CLÁUSULA OITAVA – NOVAÇÃO

8.1 - Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

9.1 - Executado o seu objeto, será considerado de recebimento provisório a partir da data de conclusão até _____ meses (conforme acordo entre as partes) e definitivo após este prazo.

9.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

10.1.1- Advertência.

10.1.2- Multas de:

- a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa da obra conforme previsto na planilha de custos
- b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 172
Assinatura

Fls 54/57

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

10.1.3 - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.1.6. O atraso no cumprimento das obrigações previstas no edital ou neste contrato implicará multa de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, hipótese em que, ultrapassado o limite de 10 (dez) dias sem o cumprimento da obrigação, caracterizar-se-á, a critério da Administração, o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o contratado à multa prevista no subitem seguinte cumulativamente.

10.1.5. O descumprimento das obrigações previstas neste edital, no contrato e na proposta de preços implicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Administração, na forma do artigo 78 da referida lei.

10.1.6. Caso se trate de obrigação cujo valor não esteja especificamente determinado no edital ou no contrato, deverá ser utilizado como base de cálculo para aplicação da penalidade de multa o valor total do contrato.

10.1.7. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 143
Assinatura

Fls 55/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

10.1.8. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as penas de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme a gravidade da falta que a gerou.

10.1.9. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.1.10. A aplicação de penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

10.1.11. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação da licitante adjudicatária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Caso a empresa não mantenha frente de trabalho compatível para cumprimento do cronograma de execução física, poderá ensejar distrato unilateral pela SEMSA/PMI com imputação de multa contratual à contratada.

11.2 – Caso a empresa contratada paralise a execução da obra por até 8 (oito) dias sem anuência formal da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, será considerado abandono de obras, devendo ser aplicada à contratada a multa prevista no contrato de prestação de serviços e imediata rescisão contratual.

11.3 - Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições negociadas por ambas as partes, ou unilateralmente em decorrência de descumprimento das obrigações pactuadas por alguma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 - Este contrato terá vigência de _____ (por extenso) meses consecutivos, contados da data de expedição da ordem de início, contados a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 194
Assinatura

Fls 56/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

12.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério da Contratante, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentárias nº _____ do orçamento vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Órgão 13: Fundo Municipal de Saúde Unidade 09: Fundo Municipal de Saúde <i>Natureza da Despesa:</i> 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	10.301.0067.1-027 Gestão do Programa de Requalificação de UBS Ampliação, Construção e Reforma. - PROPOSTA Nº 13750.9820001/16-006 – Emenda Parlamentar

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 - Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro de Itaúbal-Amapá, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE ITAUBAL
Nº 245
Assinatura

Fls 57/57

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018 – CPL/FMS**

_____, ____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL

Contratante

Empresa

Contratada:

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF: